



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 74/PROPG - Pró-Reitor(a)/2019**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Portaria GR nº. 1158, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 05 de 28 janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.074241/2019-19;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - HOMOLOGAR a retificação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - Campus Universitário de Rondonópolis da Universidade Federal de Mato Grosso, que com esta Portaria é publicada.

**Artigo 2º** - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 22/08/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA.  
CUMpra-SE  
Cuiabá, 5 de novembro de 2019

OZERINA VICTOR DE OLIVEIRA  
Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Portaria GR n°. 1158, de 25 de outubro de 2016;

HOMOLOGA a retificação do **Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Campus Universitário de Rondonópolis**, nos termos a seguir:

### **Incluir §3º do Artigo 23**

Artigo 23 - .....  
§ 3º - Caso haja alteração do Sistema de Classificação dos Periódicos e Livros pelo QUALIS/CAPES, as exigências dos itens “a”, “b”, “c” e “d” do Artigo 23 serão mantidas para os novos níveis correspondentes aos do sistema de classificação atual.

### **Retificar os §1º e §2º do Artigo 24**

Artigo 24 - .....  
§ 1º - O contingente de professores colaboradores e visitantes não poderá ultrapassar 30% do total dos professores do quadro permanente do PPGeo-CUR.  
§ 2º - Caso haja alteração do Sistema de Classificação dos Periódicos e Livros pelo QUALIS/CAPES, as exigências do item “d” do Artigo 24 serão mantidas para os novos níveis correspondentes aos do sistema de classificação atual.

### **Incluir Parágrafo Único no Artigo 27**

Artigo 27 - .....  
Parágrafo Único: Caso haja alteração do Sistema de Classificação dos periódicos e Livros pelo QUALIS/CAPES, as pontuações da Produção Bibliográfica previstas no Artigo 27 serão mantidas para os novos níveis correspondentes aos do Sistema de classificação atual.

### **Retificar o §1º do Artigo 42**

Artigo 42 - .....  
§ 1º - Durante as fases de elaboração do Relatório de Qualificação e da Dissertação, o estudante deverá matricular-se nas disciplinas de Seminários de Qualificação e Seminários de Dissertação.

### **Retificar a alínea “a” e o §3º e eliminar a alínea “c” do Artigo 59**

Artigo 59 - .....  
a) trinta e oito (38) créditos em disciplinas obrigatórias e oito (08) créditos em disciplinas Optativas;  
~~e) 24 Créditos em Elaboração e Defesa da Dissertação~~

§ 3º - O aluno deve definir em conjunto com o orientador e, portanto, com sua anuência, as atividades que serão consideradas para a integralização dos seis (06) créditos da disciplina Atividades Complementares da grade curricular do PPGeo-CUR.

**Retificar as alíneas “a” e “b” e eliminar as alíneas “c” e “d” e incluir os parágrafos 1º, 2º e 3º no Artigo 61**

Artigo 61 - O Curso de Mestrado do Programa obedecerá à seguinte organização curricular:

a) Disciplina Obrigatórias:

Teoria e Método nos Estudos de Planejamento Territorial e Análise Ambiental - carga teórica 60h;

Seminários de Pesquisa na Linha de Geotecnologias Aplicadas à Gestão e Análise Ambiental - I - carga teórica 30h;

Seminários de Pesquisa na Linha de Geotecnologias Aplicadas à Gestão e Análise Ambiental II - carga teórica 15h e carga prática 30h;

Seminários de Pesquisa na Linha de Planejamento e Gestão dos Territórios I - carga teórica 30h;

Seminários de Pesquisa na Linha de Planejamento e Gestão dos Territórios II - carga teórica 15h e carga prática 30h;

Estágio Supervisionado de Práticas de Docência em Ensino Superior da Linha de Geotecnologias Aplicadas à Gestão e Análise Ambiental - carga teórica 15h e carga prática 30h;

Estágio Supervisionado de Práticas de Docência em Ensino Superior da Linha de Planejamento e Gestão Territorial - carga teórica 15h e carga prática 30h;

Atividades Complementares - carga prática 180h;

Seminários de Qualificação - carga prática 360h;

Seminários de Dissertação - carga prática 360h;

§ 1º - Para integralizar os seis (06) créditos da disciplina “Atividades Complementares” o aluno deverá entregar ao professor da disciplina um relatório consolidado e documentado apresentando todas atividades por ele realizadas no decorrer do curso, dentre o leque de opções abaixo discriminadas e observando os limites de pontuação de créditos definidos para cada uma no presente parágrafo:

- i. Participação em palestras e eventos científicos (Seminários programados pelas Linhas de Pesquisa do Programa, Encontros, Simpósios, Congressos, Semanas, etc.) e defesas de dissertações do PPGEIO por indicação do orientador e sobre temas relacionados com as Linhas de Pesquisa do Programa e o projeto da dissertação, correspondendo a um (01) crédito por relatório de 30h de atividades certificadas e aprovadas pelo orientador e com comprovante de participação emitido pelos organizadores dos eventos, e podendo no máximo se totalizar três (03) créditos por meio desta atividade para o total de créditos exigidos na disciplina;
- ii. Publicação de Trabalho Completo em Anais de Encontros, Simpósios, Congressos, Semanas e outros eventos científicos relacionados com as Linhas de Pesquisa do Programa, correspondendo a apenas um (01) crédito por comprovante(s) de trabalho(s) publicado em cada evento científico acompanhado(s) de documento(s) de anuência emitido pelo orientador e podendo, no máximo, se totalizar dois (02) créditos por meio desta atividade para o total de créditos exigidos na disciplina;
- iii. Publicação de Artigos relacionados com as Linhas de Pesquisa do Programa em Revistas Científicas classificadas pelo sistema Qualis/CAPES entre os extratos B3 e B5 (ou seus correspondentes em caso de reclassificação dos mesmos pela CAPES), correspondendo a dois (02) créditos por comprovante de publicação/aceite de artigo emitido pela Revista podendo no máximo se totalizar quatro (04) créditos por meio desta atividade para o total de créditos exigidos na disciplina;
- iv. Publicação de Artigos relacionados com as Linhas de Pesquisa do Programa em Revistas científicas classificadas pelo sistema Qualis/CAPES entre os extratos A1 e B2 (ou seus correspondentes em caso de reclassificação dos mesmos pela CAPES), correspondendo a três (03) créditos por comprovante de publicação/aceite de artigo emitido pela Revista;
- v. Realização de estágio em projetos de extensão correspondendo a um (01) crédito a cada 30h comprovadas por relatório de atividades executadas e com documento de avaliação/anuência do orientador e podendo, no máximo, se totalizar um (01) crédito por meio desta atividade para o total de créditos exigidos na disciplina;

- vi. Realização de estágios orientados em laboratórios correspondendo a um (01) crédito a cada 30h comprovadas por relatório de atividades executadas e com documento de avaliação/anuência do orientador e podendo no máximo se totalizar dois (02) créditos por meio desta atividade para o total de créditos exigidos na disciplina.

§ 2º - Para integralizar os doze (12) créditos da disciplina Seminários de Qualificação o aluno deverá apresentar ao professor desta disciplina, cópia da ATA do seu exame de qualificação comprovando que foi aprovado neste em conformidade com os termos do Artigo 76 deste regimento;

§ 3º - Para integralizar os doze (12) créditos da disciplina Seminários de Dissertação o aluno deverá apresentar ao professor desta disciplina cópia da ATA de sua defesa final da dissertação comprovando que foi aprovado na mesma em conformidade com os termos do Artigo 84 deste regimento;

#### b) Disciplinas Optativas:

As disciplinas optativas correspondem àquelas que poderão ser escolhidas pelo mestrando e com anuência do orientador, de acordo com o interesse de cada pesquisa, de modo que o conteúdo programático possa contribuir para a elaboração da Dissertação. O quadro com o rol de disciplinas optativas existentes na grade do curso de mestrado do PPGeo-CUR será disponibilizado na página do Programa no site da UFMT e atualizado sistematicamente em correspondência com a dinâmica de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa. No início de cada semestre letivo a coordenação do Programa informará aos alunos quais serão as disciplinas optativas e/ou de tópicos especiais que serão ofertados e disponibilizados para matrícula no SIPG.

#### ~~c) Atividades Complementares~~

#### ~~d) Elaboração e Defesa da Dissertação~~

#### **Retificar o caput e alínea “a” do Artigo 66**

Artigo 66 – O Funcionamento do Programa obedecerá aos critérios abaixo:

- a) os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa serão provenientes de projetos apresentados para: editais da própria Universidade e de Agências Financiadoras de desenvolvimento de Ciência, Cultura e Tecnologia; a fundações de apoio ao desenvolvimento de IES; e repasses financeiros diretos da CAPES e de outros órgãos governamentais.

#### **Retificar o caput do Artigo 67 e incluir neste as alíneas “a”, “b” e “c”**

Artigo 67 - Para integralizar o Curso de Mestrado o aluno terá, obrigatoriamente, que cumprir 46 créditos, distribuídos nos dois anos letivos do curso do seguinte modo:

- a) dezesseis (16) créditos em disciplinas (obrigatórias e optativas) devem ser concluídos até o segundo semestre do primeiro ano letivo do curso;
- b) os seis (06) créditos da disciplina obrigatória de Atividades Complementares devem ser concluídos até o fim do primeiro semestre letivo do segundo ano letivo do curso;
- c) os doze (12) créditos referentes a disciplina Seminários de Qualificação (integralizados conforme expresso no §2º do Artigo 61 deste regimento) e os doze (12) créditos referentes a disciplina Seminários de Dissertação (integralizados conforme expresso no §3º do Artigo 61 deste regimento) devem ser concluídos até o final do segundo ano letivo do curso, ou no final do prazo de sua prorrogação, se for o caso.

#### **Retificar o §1º e incluir o §5º no Artigo 76**

Artigo 76 - .....

§ 1º - O aluno deverá prestar o exame de qualificação, após o cumprimento de 100% (cem por cento) dos créditos exigidos na alínea "a" e “b” do Artigo 67 deste regimento, e, se for o caso, ter realizado as disciplinas de nivelamento que são exigidas por meio do Artigo 60 deste regimento, mediante a entrega do relatório de qualificação em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Artigo, o qual deve

apresentar todas as atividades por ele já desenvolvidas no Curso de Mestrado (Parte I do relatório), bem como os resultados parciais já obtidos com seu projeto de pesquisa da dissertação (Parte II do relatório), e defende-lo perante uma banca examinadora aprovada pelo Colegiado do Curso e constituindo-se a sua aprovação neste exame de qualificação numa das condições para a realização da defesa final da dissertação. Caso o aluno não tenha sido aprovado na disciplina Atividades Complementares antes da data da realização do exame de qualificação, não podendo portanto cumprir a alínea “b” do Artigo 67 deste regimento, ele deverá registrar tais atividades no relatório de qualificação acompanhadas de seus respectivos documentos comprovantes (declarações, certificados etc), demonstrando na Parte I deste relatório que já possui a pontuação mínima de seis (06) créditos dentre os que são exigidos para integralização da disciplina Atividades Complementares conforme §1º do Artigo 61 deste regimento.

§ 5º - Caso haja manifestação por escrito por parte dos membros da banca de Exame de Qualificação de dispensa da versão impressa do Relatório de Qualificação, o aluno ficará obrigado a entregar apenas uma (01) cópia impressa e 1 (uma) em formato digital (CD Rom ou DVD), redigido em português e estruturado em duas partes devendo atender as seguintes normas:

#### **Incluir Parágrafo Único no Artigo 81**

Artigo 81 - .....  
Parágrafo Único - Caso haja manifestação por escrito por parte dos membros da banca de dispensa da versão impressa da dissertação, o Requerimento da Defesa deverá ser acompanhado de apenas uma (01) cópia impressa e 1 (uma) em formato digital (CD Rom ou DVD).

#### **Eliminar o Parágrafo Único do Artigo 84**

Artigo 84 - .....  
~~Parágrafo Único — Após a defesa será registrado no histórico escolar do mestrando que for considerado 24 (vinte e quatro) créditos referentes ao desenvolvimento e defesa da dissertação.~~

#### **Retificar o caput e o §1º e incluir §2º do Artigo 85**

Artigo 85 - O discente terá até trinta (30) dias contados a partir da data da defesa de sua dissertação para depositar, na Secretaria do Programa, um (01) exemplar impresso da versão definitiva da Dissertação de Mestrado, encadernado em capa dura em modelo padrão do Programa, e um exemplar em formato digital (CD-ROM ou DVD com modelo de capa/logotipo definido pela PROPG).

§ 1º - O aluno que não entregar a versão final da dissertação com as correções solicitadas pela banca, no prazo de 30 dias corridos a partir da data da defesa, não será aprovado na disciplina Seminários de Dissertação e, conseqüentemente, não terá autorizada a solicitação de emissão do diploma pela coordenação do curso.

§ 2º - O aluno deverá fornecer a versão final corrigida da dissertação, em CD-ROM ou DVD e com capa/logotipo definido pela PROPG, a cada um dos membros (titulares e suplentes) de sua banca final de avaliação.

#### **Retificar os §1º e 2º do Artigo 86**

Artigo 86 - .....  
§ 1º - A liberação do Diploma do Mestrado fica condicionada ao atendimento das exigências previstas no *caput* deste artigo.  
§ 2º - Caso haja alteração do Sistema de Classificação dos Periódicos pelo QUALIS/CAPES, as exigências dos itens “k” e “l” do Artigo 86 serão mantidas para os novos níveis correspondentes aos do Sistema de Classificação atual.